



EDITAL N.º1/2020

MATRÍCULAS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º ANO ANO LETIVO 2020/2021

O período para a realização das matrículas do Ensino Pré-Escolar e 1.º Ano do Ensino Básico decorre entre o dia **4 de maio** e **30 de junho**, conforme o **Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril de 2020.**

Devido à situação de pandemia provocada pelo Covid 19, aconselhamos que as matrículas sejam efetuadas **pela internet**, na aplicação informática disponível no Portal das Escolas (www.portaldasmatriculas.edu.gov.pt), com recurso à autenticação através de cartão de cidadão (posteriormente deverá confirmar nos Serviços Administrativos a receção da matrícula do seu educando);

Ou presencialmente, devendo fazer marcação através do telefone 224854790, **a partir de 04/05/2020**, durante o seguinte horário:

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
Das 09h30 às 12h00

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

- A frequência da educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças **com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no 1º ciclo do ensino básico.**
- A matrícula de crianças, na educação pré-escolar, que completem **3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional**, dependendo a sua aceitação definitiva **da existência de vaga nas turmas já constituídas.**

1.º ANO DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

- As crianças que completem os **6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico, se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas.**



DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA NO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO:

- Fotocópia do Cartão de Cidadão do(a) aluno(a) e dos pais/encarregado de educação;
- Boletim de vacinas atualizado com data da próxima vacina;
- **Boletim de Ação Social Escolar (fornecido pela Escola);**
- Documento comprovativo de morada fiscal do Agregado Familiar a que pertence o aluno quando o encarregado de educação não for o pai ou a mãe da criança/aluno a inscrever.

NOTAS IMPORTANTES:

- A matrícula ou a sua renovação deve considerar-se condicional, só se tornando definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição das crianças e dos alunos pelos estabelecimentos de educação e de ensino (art. 15.º do Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril de 2020).
- O encarregado de educação **deve indicar**, por ordem de preferência, **até cinco estabelecimentos de ensino de educação, pertencentes ou não ao mesmo agrupamento.**(art. 7.º do Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril de 2020).
- No Boletim de Ação Social Escolar, caso pretenda o Serviço de Alimentação ou Prolongamento de Horário, deve **anexar os seguintes documentos:**
 1. Declaração da Segurança Social com a indicação do escalão de abono de família. Para os detentores do 2.º escalão, e no caso de um dos progenitores se encontrar na situação de desemprego involuntário há 3 ou mais meses, deve entregar ainda Declaração do IEFP confirmando a inscrição. A ficha de Auxílios Económicos é de preenchimento obrigatório. D
 2. Declaração da Entidade Patronal comprovando confirmação de emprego; Declaração de empregabilidade passada pela Entidade Patronal (**só para quem pretende serviço de alargamento de horário no Jardim de Infância**)

DIVULGAÇÃO DAS LISTAS:

- **Lista de alunos que requereram a matrícula – até 15 de julho de 2020**
- **Lista dos candidatos admitidos – até 24 de julho de 2020**

Fânzeres, 29 de abril de 2020

A Diretora

Suzana Sistelo